

## **COLEGIADO DAS ESCOLAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – CONSEGOV**

Ata da Reunião realizada em 20 de setembro de 2024 via plataforma Microsoft TEAMS.

### **Participantes:**

#### **SEGES – Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP**

Conrado Valentini Tristão

Juliana Helena Bonat

Tatiane Chacon Martinez Nogueira dos Santos

Oldair José de Oliveira Morgado

#### **PGM – Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR**

Roberto Angotti Junior

#### **SVMA – Universidade Aberta do Meio-Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ**

Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh

#### **TCM/SP – Escola Superior de Gestão e Contas Públicas – EGC**

Ricardo Panato

#### **SME – Centro Municipal de Formação de Professores – CEFORP**

Kaligiane Dorgelma Felix Da Silva Lima

#### **SMADS – Espaço Público do Aprender Social – ESPASO**

Alexandre Isaacs

### **Pauta:**

10:00 – Abertura da reunião e boas-vindas

10:10 – Apresentação da minuta do Regimento Interno do CONSEGOV

10:40 – Apresentação do documento sobre os perfis profissionais demandados pelas Escolas de Governo Municipais

11:00 – Pautas das próximas reuniões

11:10 – Estúdios em potencial

11:20 – Encaminhamentos para as próximas reuniões

11:30 – Encerramento

### **1º Momento: Apresentação da minuta do Regimento Interno do CONSEGOV**

**EMASP** dá as boas-vindas aos presentes e informa que segue analisando o documento dos perfis profissionais que foi produzido em conjunto com a **UMAPAZ**, o **CEJUR** e a **EGC**. Iniciam o encontro lembrando que a reunião de agosto foi cancelada, dada a impossibilidade de participação da equipe da Escola Municipal de Saúde, que traria algumas informações sobre seu estúdio de gravações. Para o presente encontro, introduziu-se um tema novo: a criação do regimento interno do CONSEGOV.

Antes da leitura do documento pela **EMASP**, a **EGC/TCM** lembra que, na última reunião, houve a apresentação da Divisão de Formações da Escola Municipal de Educação sobre o processo para validação de formações e que o Diretor Pedagógico de **EGC/TCM** questionou a respeito da possibilidade de validação de formações na área de licitações, por exemplo, para os profissionais da educação, tema não relacionado às atividades-fim destes profissionais. A resposta da equipe de

educação foi que somente formações relacionadas à área pedagógica e aos demais temas mencionados na última reunião poderiam ser validados para tais profissionais, não sendo o tema de licitações passível de atribuição de pontuação para o servidor. Entretanto, a leitura do edital disponibilizado pelo pessoal da educação, o qual encerrou-se em agosto, segundo a **EGC**, dá margem à interpretação de que alguns outros cursos poderiam ser validados para o setor de Educação, como os relacionados ao tema “licitações”.

**EMASP** sugere que a dúvida seja dirimida em uma próxima reunião pela equipe da escola da SME e dá seguimento ao encontro com a apresentação da minuta do Regimento Interno do CONSEGOV.

**EMASP** elucida que o objetivo do Regimento Interno é formalizar as práticas do CONSEGOV, institucionalizando o *modus operandi* para fortalecer a cultura do Colegiado, garantindo uma maior integração entre as Escolas de Governo componentes. Trata-se de versão inicial e a ideia é contar com a contribuição de cada uma das escolas para seu aprimoramento.

O artigo 91, VIII, do Decreto nº.62.208, de 2024, atribui ao CONSEGOV a competência para a elaboração de seu Regimento Interno. O documento foi dividido nas seguintes sessões: Ementa; Objetivos (art. 1º); Dos Membros (Artigos 2º e 3º); Das Atividades (Artigo 4º e 5º); Das Reuniões (Artigos 6º ao 9º); Dos Projetos e Cooperações Técnicas (Artigos 10 ao 12), e Disposições Finais (Artigos 13 ao 15). Passou-se, então, à leitura do documento, cuja versão inicial segue abaixo na íntegra:

“O Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV, regulamentado pelo **artigo 90 do Decreto nº 62.208 de 28 de fevereiro de 2023** (com modificações efetuadas pelo Decreto nº 63.204/2024), em atendimento ao **Art. 91, Inciso VIII**, do mesmo decreto, institui o presente Regimento, conforme as disposições a seguir.

**Art.1º** – O objetivo do CONSEGOV é, sem prejuízo das atribuições dispostas no **art. 91 do Decreto nº 62.208 de 28 de fevereiro de 2023**, fomentar a articulação entre as Escolas de Governo constituídas no âmbito da administração da cidade de São Paulo, com vistas a potencializar as atividades voltadas ao desenvolvimento de seus agentes públicos, contribuindo para a elevação dos níveis de eficácia, eficiência e efetividade da Administração Pública Municipal.

## **DOS MEMBROS**

**Art. 2º** – São membros do CONSEGOV, nos termos do **art. 92 do Decreto nº 62.208 de 28 de fevereiro de 2023**, com alterações realizadas pelo **Decreto nº 63.204 de 21 de fevereiro de 2024**, os responsáveis pelas Escolas de Governo ou Centros de Formação Municipais ou representantes formalmente designados.

**§1º** – Em caso de alteração dos responsáveis pelas Escolas de Governo, esta deverá ser informada à Secretaria Executiva, exclusivamente por escrito e, preferencialmente, por e-mail, para que os novos responsáveis sejam convocados à participação nas reuniões subsequentes.

**§2º** – Os responsáveis pelas Escolas de Governo poderão convocar servidores e servidoras de quaisquer níveis de carreira à participação no CONSEGOV, mediante comunicação à Secretaria Executiva.

**Art. 3º** – Poderão participar das reuniões do CONSEGOV, como observadores, outras entidades congêneres vinculadas aos demais poderes ou esferas, assim como representantes de órgãos da Prefeitura que atuem com formação profissional ou interessados em criar escolas ou centros de capacitação.

**Parágrafo único** – A formalização do pedido da entidade solicitante se dará exclusivamente por escrito e, preferencialmente, via e-mail destinado ao (à) Coordenador(a) da Secretaria Executiva do Colegiado. A aprovação se dará por maioria simples de seus representantes, cabendo um voto a cada escola componente.

## **DAS ATIVIDADES**

**Art. 4º** – Cumpre ao CONSEGOV:

I – Articular os projetos das Escolas de Governo e Centros de Formação, de modo a aprimorar suas atividades, em atendimento ao art. 1º deste regulamento;

II – Propor processos formativos conjuntos no escopo de suas atuações;

III – Realizar eventos destinados a difundir boas práticas na gestão pública municipal;

IV – Deliberar sobre a instituição de Escolas de Governo e Centros de Formação da Administração Pública Municipal;

V – Debater sobre as demandas e prioridades de capacitação na Administração Pública Municipal;

VI – Debater sobre a Política Municipal de Capacitação e propor alterações, se pertinente;

VII – Aprovar seu Regimento Interno, bem como quaisquer alterações posteriores.

**Art. 5º** – São atribuições da Secretaria Executiva do CONSEGOV, papel exercido pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP:

I – A comunicação e articulação entre as escolas componentes do Conselho;

II – A Coordenação e o agendamento das reuniões, observado prazo razoável para a devida comunicação e planejamento dos membros;

III – A coleta de propostas de pauta, a elaboração, o envio e a publicação das atas referentes aos encontros.

## **DAS REUNIÕES**

**Art. 6º** – Participarão das reuniões do CONSEGOV os responsáveis pelas Escolas de Governo ou seus representantes previamente designados, sendo franqueada a participação de outros membros como observadores, sem direito a voto.

**Parágrafo único** – O CONSEGOV poderá, por maioria simples, aprovar declaração, moção ou proposta no âmbito de suas atribuições.

**Art. 7º** – O CONSEGOV reunir-se-á ordinariamente em periodicidade preferencialmente mensal.

**Art. 8º** – As reuniões de trabalho dividem-se em ordinárias e extraordinárias.

**§1º** – As reuniões ordinárias são aquelas que ocorrem segundo o cronograma preestabelecido em atendimento à periodicidade prevista no art. 7º deste regimento.

**§2º** – As reuniões extraordinárias serão convocadas mediante proposta dos membros do CONSEGOV, ou, de ofício, exclusivamente por sua Secretaria Executiva.

**Art. 9º** – O CONSEGOV dará publicidade às suas atividades por meio de publicações em seu sítio eletrônico.

## **DOS PROJETOS E COOPERAÇÕES TÉCNICAS**

**Art. 10** – Todas as iniciativas realizadas no âmbito do CONSEGOV correrão por conta das dotações orçamentárias das Escolas de Governo que o compõem, respeitando o acordado na propositura de projetos conjuntos.

**Art. 11** – Quaisquer produtos oriundos de projetos realizados no âmbito do CONSEGOV terão seus créditos atribuídos ao Colegiado, sendo vedada a atribuição de sua autoria e divulgação em nome de suas escolas componentes isoladamente.

**Art. 12** – O colegiado fomentará o estabelecimento de parcerias e termos de cooperação técnica entre suas escolas e demais escolas de governo do país com o intuito de desenvolver projetos orientados conforme estipulado no artigo 1º deste Regimento.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** – Eventuais alterações no presente regimento dependerão de aprovação por 3/5 dos membros do CONSEGOV, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, e deverão ser formalizadas pela Secretaria Executiva do Colegiado.

**Art. 14** – A Escola de Governo ou Centro de Formação no âmbito do município de São Paulo que, a convite do CONSEGOV, participar de suas reuniões por período contínuo de, no mínimo dois anos

consecutivos, adquirirá, caso queira, o status de membro efetivo, mediante ratificação por maioria simples dos componentes do Colegiado.

**Parágrafo único** – A formalização de que trata o caput se dará mediante adesão por meio de Termo de Cooperação entre a Secretaria Executiva e a Escola de Governo ou Centro de Formação aderente.

**Art. 15** – O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.”

Ao final da leitura, a **EMASP** agradeceu a atenção dos presentes e abriu o diálogo para as considerações a respeito do trabalho apresentado.

O **CEJUR** parabenizou pelo trabalho, porém destacou no excerto do art. 13 “a deliberação será feita por 3/5 dos presentes”, um ponto de atenção para que não haja divergência em relação ao quórum para aprovação de deliberações determinado pelo decreto, o qual prevê que as deliberações serão aprovadas preferencialmente por consenso. Neste sentido, recomendou repetir o texto do decreto, com o seguinte acréscimo: “Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas por 3/5 dos seus membros”.

Outro apontamento feito pelo **CEJUR** diz respeito à legística, isto é, técnica de redação de um ato normativo. A orientação dada é que, no trecho do Regimento Interno que trata acerca das atribuições do CONSEGOV, se repita a literalidade do art. 91 do Decreto nº 62.208, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as atribuições do colegiado, sugerindo-se complementar com aquilo que não está no Decreto, desde que não haja contrariedade. Segundo o **CEJUR**, a forma como o trecho em tela foi originalmente redigido, com a mesma informação, mas com outras palavras, pode causar estranheza ao leitor mais atento.

**EMASP** agradeceu pelas observações e se prontificou a fazer as alterações. Destacou ainda que o objetivo é produzir um documento normativo útil, que traga algo a mais do que o decreto, porém sem contrariá-lo.

**UMAPAZ** levanta a questão de que não é membro pleno do CONSEGOV, só observador, segundo prevê o decreto, mas tem interesse na alteração deste ato normativo para que também seja alçada àquele status. Lembrou, inclusive, que está avançando na questão do Conselho Estadual de Educação no sentido de se qualificar na condição de Escola de Governo para a oferta de uma especialização em Pedagogia da Cooperação. Para isso, foi organizado um projeto pedagógico e reunido um conjunto de documentos para serem enviados ao Conselho Estadual de Educação.

**EMASP** ressalta que, em 21 de fevereiro de 2024, houve uma alteração na estrutura da SEGES, conforme o Decreto municipal nº 63.204. Com ele, entraram duas novas atribuições, tendo o seu artigo 92 recebido a seguinte redação: “Art. 92. O Colegiado das Escolas de Governo do Município de São Paulo – CONSEGOV será composto pelos responsáveis pelas escolas de governo ou centros de formação ou por representantes por eles designados.” Segundo a redação anterior, deveria haver indicação nominal (geralmente por Portaria) dos representantes e suplentes de cada escola componente do CONSEGOV; porém, pelo texto atual do artigo, isso já não é mais necessário.

**UMAPAZ** lembra que o antigo decreto trazia uma lista das Escolas de Governo integrantes do CONSEGOV, na qual a escola não constava. No entanto, sua representante reiterou que a escola tem

interesse em ser membro pleno do Colegiado, já que valida cursos, tanto para servidores em geral, quanto para aqueles da Educação. Ela considera que, com o Decreto 63.204, talvez não haja mais a necessidade de publicar uma relação de membros, representando uma inovação positiva.

Neste sentido, a **EMASP** lê artigo da minuta do Regimento que dispõe “A Escola de Governo ou Centro de Formação no âmbito do município que, a convite do CONSEGOV, participar de suas reuniões por período contínuo de, no mínimo, dois anos consecutivos, adquirirá, caso queira, o status de membro efetivo, mediante aprovação por maioria simples dos componentes do Colegiado”. **EMASP** informa que o texto foi formulado pensando também na **UMAPAZ**, que é uma das escolas mais presentes no Colegiado e que, portanto, não faria sentido deixá-la apenas como observadora nas reuniões do CONSEGOV.

**CEJUR** concorda, e acrescenta que o Regimento Interno pode receber acréscimos, desde que não contrarie o decreto. Segundo o **CEJUR**, o único ponto da minuta que traz preocupações na forma como foi redigido é o trecho referente às atribuições do CONSEGOV, que deve ser reproduzido conforme se encontra no decreto.

**EGC/TCM** sugere o compartilhamento da minuta para que os membros do Colegiado possam estudá-lo de forma detalhada e, em havendo, façam considerações. Os demais membros concordam e fica estabelecido o tempo de três semanas para a análise, devendo o assunto entrar na pauta da próxima reunião.

## **2º Momento: Apresentação do documento sobre os perfis profissionais demandados pelas Escolas de Governo Municipais**

**EMASP** informa que compartilhará o documento sobre os perfis profissionais demandados pelas Escolas de Governo, produzido em parceria com **CEJUR**, **EGC** e **UMAPAZ**, para que todos possam analisá-lo. O material deverá voltar à pauta da próxima reunião, antes de ser enviado para a COGEP. Segundo informações vindas da própria COGEP e compartilhadas pela **EMASP**, um concurso para o cargo de bibliotecário poderia reservar vagas direcionadas para as Escolas de Governo, adicionando, inclusive, conteúdo específico. Por outro lado, os cargos de Design Instrucional e Comunicação demonstram maior dificuldade para o encaminhamento dentro do rol de cargos.

**CEJUR** entende que se deve pedir uma solução à COGEP, pois as Escolas de Governo precisam dos profissionais levantados no documento, a saber: Comunicação Social, Analista de Informação, Cultura e Desporto, Coordenador Pedagógico e Designer Instrucional. Segundo o **CEJUR**, alguns casos exigem criação de cargos, o que demandaria um processo legislativo. Uma possibilidade aventada para aumentar as chances de sucesso seria conseguir a aprovação em conjunto com outro projeto de lei de interesse.

## **3º Momento: pauta das próximas reuniões**

Finalizada a tratativa sobre o documento de perfis demandados pelas Escolas de Governo, a **EMASP** introduz o tema referente às pautas que serão debatidas nas três últimas reuniões do ano, a saber: outubro, novembro e dezembro. Foram compartilhadas com todos as sugestões reunidas

anteriormente dos assuntos que deveriam ser examinados pelo Colegiado ao longo de 2024: integração entre escolas; compartilhamento de infraestrutura; investimento da Administração em EAD (estúdio para gravação de aulas de uso compartilhado, contratação de empresa de edição de vídeos etc.); compartilhamento de plataforma EAD e; balanço das ações das escolas em 2024.

**EMASP** sugere que o balanço das ações das escolas pode ser um bom tema para ser trabalhado na última reunião do ano. Para a **UMAPAZ**, o tema "compartilhamento de infraestrutura" é uma subpauta dentro de "Integração entre escolas", lembrando que a Escola Municipal de Saúde (EMS) dispõe de um estúdio muito bem equipado. Ela sugere que é importante avançar nesta ideia de usar as infraestruturas, lembrando que a própria **Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz** tem três auditórios grandes, algo que falta a outras Escolas de Governo municipais. A sugestão é que sejam listadas estas informações sobre infraestrutura dos membros do CONSEGOV, para que possa daí surgir uma rede de apoio mútuo.

**EMASP** afirmou que a EMS demonstrou estar aberta a contribuir e que a ausência de representante dessa escola à reunião foi reflexo de uma incompatibilidade de agenda. Lembrou que houve mudança na representação da escola no CONSEGOV e que o contato está sendo retomado gradativamente.

**EGC** concorda com a **UMAPAZ** sobre a relevância do compartilhamento de infraestrutura e sobre o tema estar relacionado à integração interescolar. Diante de sua relevância, a escola sugere explorar o assunto "Investimento da Administração em EAD" antes, para entendê-lo melhor e buscar saídas. Já na pauta sobre integração, disse que é preciso discutir como facilitar esse processo, como operacionalizá-lo e até mesmo pensar em uma plataforma compartilhada com as informações sobre infraestrutura aptas para uso, nível de utilização e ociosidade.

**CEJUR** concorda com **EGC** e compartilhou que, quando precisou do estúdio da EMS, dois anos antes, por conta do Programa de Residência, não foi feita nenhuma objeção, mas que, à época, a dificuldade maior deles era a falta de servidores especializados para suporte às gravações. Para o **CEJUR** coube apenas contratar profissionais para a edição do vídeo e se responsabilizar pela customização do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem, isto é, sistema que permite a criação de um ambiente de ensino *on-line*) e pelo desenvolvimento do desenho instrucional. Portanto, se as escolas do CONSEGOV tiverem a disponibilidade de um estúdio, precisariam apenas focar nos próximos passos. Segundo o **CEJUR**, em pesquisa junto ao mercado, houve dificuldade em encontrar empresas que oferecessem o pacote de serviço completo.

**EMASP** sugere então que se debata na próxima reunião o tema "Investimento em EAD", desde que esteja presente um representante da EMS para dar detalhes de como criaram a infraestrutura, como contratar etc. Não sendo possível, a pauta a ser tratada será "Integração entre Escolas" e "Compartilhamento de Infraestrutura".

#### **4º Momento: Estúdios em potencial**

**EMASP** informa que tem usado o estúdio do Inspira Sampa, que é da Prodam, localizado na rua Líbero Badaró, mas eles nunca quiseram formalizar a parceria. Destaca também que procuraram a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo (Efape), localizada

no bairro da Pompeia. A Eface também disponibilizou o estúdio deles, mas por conta da distância, a **EMASP** tem preferido recorrer ao Inspira Sampa, ainda que exija agendamentos com bastante antecedência.

**EMASP** menciona também a estrutura do Sampa Cast, salas de gravação de podcast colocadas à disposição dos munícipes e cujo projeto pertence à Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPÁ). A unidade visitada fica em Pinheiros, mas há outras espalhadas pela cidade, com estúdio de gravação e respectivos operadores. A EMASP ficou de entrar em contato com o pessoal responsável pelo Sampa Cast para obter mais informações e compartilhar na próxima reunião.

**CEJUR** destaca que com as novas tecnologias está muito fácil fazer os podcasts, precisando basicamente de um bom microfone e uma sala que ofereça um bom isolamento acústico. A escola se colocou à disposição para oferecer apoio para as demais, como orientar sobre que tipo de editor usar, melhor forma para captar o som etc. O **CEJUR** tem gravado muita coisa nas suas próprias dependências ou o professor grava de sua residência, e se predispõe a receber visitas de interessados para demonstrar a sua expertise no assunto. Porém adverte que o mais interessante seria ter à disposição uma infraestrutura adequada.

O **Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo** informou ainda que a Escola Superior da OAB tem um estúdio e que se predispõe a oferecê-lo também, desde que o assunto seja de interesse da advocacia, mantendo inclusive um convênio com o CFCI.

Sobre a integração das escolas, o **CEJUR** considera que o CONSEGOV está funcionando muito bem e que seus membros estão bem integrados. Mas ponderou que este contato precisa ser institucionalizado, que é preciso compartilhar os projetos que estão sendo gestados, ações em andamento. Lembrou que o **CEJUR** tem um Plano de Ação, no qual constam as ações que fazem parte do planejamento da escola, e que seria possível compartilhá-lo.

**UMAPAZ** apoia a proposta de **CEJUR** e informa que ela própria dispõe de relatórios trimestrais, com informações de suas ações. Ressalta apenas o cuidado em fazer a triagem do que será compartilhado, mas considera muito importante trabalhar para que as escolas estejam ainda mais integradas, dividindo o que está planejado, o que está em execução, quem está sendo atendido e as métricas de resultados das escolas.

**CEJUR** enfatiza que a troca de informações deve ir além daquelas que naturalmente recebem publicidade e que constam nas respectivas páginas eletrônicas e redes sociais das escolas, isentando as decisões estratégicas que necessitem ser resguardadas. Segundo o **CEJUR**, seria institucionalizar algo que já é feito informalmente.

**EGC** concorda com **UMAPAZ** e **CEJUR** e assegura que essa divisão de informação garante maior fluidez. Para a **EGC**, o compartilhamento daquilo que está sendo (ou será) feito oferece alguns *insights*, permitindo que cada escola enxergue novas possibilidades e aprenda com a experiência umas das outras.

**EMASP** antecipa uma ideia preliminar de intercâmbio entre as escolas, que incluiria presença física de servidores por um tempo determinado justamente para que se conheça o *modus operandi* das demais escolas, como estas resolvem determinadas questões e mapeiem a infraestrutura, como cada escola opera e quais são os procedimentos e a dinâmica de cada uma. A **EMASP**, na condição de Secretaria Executiva do CONSEGOV, destaca que precisa entender como as escolas componentes



funcionam. Para a **EMASP**, este é um projeto que pode ser desenvolvido ao longo do tempo, analisando a viabilidade do projeto.

**CEJUR** sugere que cada escola apresente seus instrumentos de planejamento e seus processos de decisão e de avaliação, como funciona a criação do curso para que se conheça quais são os pontos comuns e o que pode ser melhorado.

**EMASP** sugere então que se pegue a penúltima ou última reunião do ano para que se debata a questão do processo de planejamento das Escolas de Governo para 2025, quando cada um dos membros poderá compartilhar suas ações.

**UMAPAZ** sugere para o princípio de 2025 a produção de um relatório integrado referente às ações de 2024. Será um espaço no qual os servidores poderão acompanhar, de forma consolidada, o que foi oferecido e que está planejado.

**CEJUR** considera que isso seja trabalhado mais a médio ou longo prazo. No entanto, sugere que os relatórios anuais de cada escola sejam inseridos dentro da página do CONSEGOV que se encontra internamente na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão. De acordo com o Centro, isso seria algo simples e que representaria um ganho de publicidade.

#### **Encaminhamentos:**

**EMASP** se compromete a compartilhar:

- 1) o documento sobre definição de perfis profissionais para atuação nas escolas de governo;
- 2) a minuta do Regimento Interno aberto para contribuições;
- 3) contatar pessoal da Escola Municipal da Saúde (**EMS**) para confirmar presença na próxima reunião.

A pauta da reunião 008, que deve ocorrer em 18.10, será administração em EAD, caso seja confirmada a presença de representante da Escola Municipal da Saúde. Caso contrário, será Integração entre Escolas e compartilhamento de infraestrutura.

Fica estabelecido que a reunião de dezembro será um balanço das ações das Escolas de Governo municipais em 2024, com foco no planejamento. **CEJUR** sugere que se tente trazer para a reunião de outubro a diretora atual da escola (a médica intensivista Josiane Motta e Motta).

Todos se despedem e a reunião é encerrada.